SÚMULA 412ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/RS

DATA:	15 de maio de 2023, segunda-feira	HORÁRIO:	14h às 17h
LOCAL:	Remota por videoconferência via aplicativo *Microsoft Teams.*		

PARTICIPANTES	Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	Coordenadora Adjunta
	Orildes Tres	Membro
	Patrícia Lopes Silva	Membro Suplente
	Rafael Ártico	Membro
ASSESSORIA	Karla Ronsoni Riet	Arquiteta e Urbanista
	Jaime Leo Ricachenevsky Soares	Assessor Jurídico
	Eduardo Sprenger da Silva	Assistente Administrativo
SECRETARIA	Jean Paulo dos Santos	Assistente de Atendimento e Fiscalização

1. Verificação de quórum	
Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 14h, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as). O conselheiro Fábio Müller solicitou a presença de sua conselheira suplente. O conselheiro Pedone teve sua ausência justificada.

2. Votação da súmula da reunião ordinária anterior	
Votação	A súmula da 411ª reunião ordinária da CEP-CAU/RS é aprovada por 3 votos favoráveis, 1 abstenção da conselheira Orildes e 1 ausência.
Encaminhamento	Colher assinaturas do secretário e do coordenador e publicar no site do CAU/RS.

3. Comunicações	
Comunicado	Sem comunicações.

4. Apresentação da pauta e extra pauta.
Mantida a pauta previamente apresentada. Incluído extra pauta itens 6.1 e 6.2.

5. Ordem do dia	
5.1. Acompanhamento do Plano de Trabalho	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatores	Membro da CEP-CAU/RS
Discussão	A assessora Karla apresenta o acompanhamento do Plano de Trabalho e relata o andamento dos processos. A conselheira Patrícia se dispõe a gerenciar o projeto referente a elaboração de pesquisa relacionado ao “Diagnóstico sobre a Arquitetura e Urbanismo no RS”. A assessora Karla aborda o tema sobre “Rotina de Fiscalização de Planos Diretores”, comenta que será colocado em prática o plano piloto; comenta acerca do tema de “Monitoramento da Lei de Licitações”; comenta sobre “Serviços Técnicos Especializados”, relata que irá como pauta para a próxima reunião plenária.
Encaminhamento	A assessora Karla enviará a solicitação via SICCAU referente ao “Diagnóstico sobre a Arquitetura e Urbanismo no RS” para o Setor de Comunicação do CAU/RS.

5.2. Análise de Processos	
5.2.1 Proc. 1000143740/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	Item retirado de pauta devido à ausência do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2.2 Proc. 1000157058/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	Item retirado de pauta devido à ausência do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2.3 Proc. 1000134221/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	Item retirado de pauta devido à ausência do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2.4 Proc. 1000143741/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	Item retirado de pauta devido à ausência do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2.5 Proc. 1000168538/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	A Conselheira Andréa relata o processo nº 1000168538/2022: durante fiscalização foram encontrados RRTs, nas quais o profissional arquiteto fazia retificação dos RRTs e mudava contratantes e serviços, entre outros. Informa que as atividades iniciais ficaram sem responsável técnicos, pois as RRTs foram alteradas posteriormente. Relata que após contato da fiscalização, algumas RRTs foram geradas e corrigidas, mas as solicitações não foram cumpridas na totalidade. A conselheira vota por encaminhar o processo para a CED-CAU/RS por haver indícios de infração do código de ética e disciplina.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 067/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

5.2.6 Proc. 1000129336/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	A Conselheira Orildes relata o processo nº 1000129336/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS; relata que a parte interessada foi notificada e permaneceu silente, posteriormente foi intimada e permaneceu silente. A conselheira relata que a empresa foi notificada via correios, sendo que foi atribuído como destinatário ausente. As demais notificações e o auto de infração foram encaminhados ao endereço dos sócios da empresa, sendo que a assinatura que atesta o recebimento não confere com a assinatura dos sócios. A

	assessora Karla esclarece o entendimento do CAU/RS em relação ao envio das notificações e considerações de recebimento dos envolvidos. O assessor Jaime sugere que se faça uma notificação por edital. A conselheira Andréa sugere que a assessoria verifique a legalidade da notificação ter sido enviada para o endereço dos sócios da empresa. Os membros da CEP-CAU/RS solicitam via deliberação que a assessoria jurídica elabore parecer contendo orientações para os casos de notificações via correios com AR.
Encaminhamento	A conselheira Orildes encaminha o processo ao Setor de Fiscalização, para que proceda nova notificação da parte interessada via e-mail ou correios com AR, e em caso de não se obter sucesso, para que se proceda a notificação por edital. A Deliberação CEP-CAU/RS nº 072/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

5.2.7 Proc. 1000144991/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	A Conselheira Orildes relata o processo nº 1000144991/2022: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica possui o CNAE Serviços de Arquitetura junto à JUCISRS e não possui registro no CAU/RS; relata que a parte interessada foi notificada e permaneceu silente, posteriormente foi intimada e permaneceu silente. A conselheira relata o embasamento legal da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 5 anuidades. A Conselheira Orildes vota pela manutenção do auto de infração, redefinição do valor para multa para a situação mais conveniente ao interessado.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 068/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

5.2.8 Proc. 1000127089/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	A Conselheira Orildes relata o processo nº 1000127089/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica possui o CNAE Serviços de Arquitetura junto à JUCISRS e não possuía registro no CAU/RS; relata que a parte interessada foi notificada e permaneceu silente, posteriormente foi intimada e permaneceu silente. O assessor Eduardo informa que atualmente a empresa se registrou no CAU/RS, o que elimina o fato gerador e gera atenuante. A conselheira relata o embasamento legal da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 4 anuidades. A Conselheira Orildes vota pela manutenção do auto de infração, redefinição do valor para multa para a situação mais conveniente ao interessado.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 069/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

5.2.9 Proc. 1000143680/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	Item retirado de pauta devido à solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2.10 Proc. 1000133489/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes

Discussão	Item retirado de pauta devido à solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2.11 Proc. 1000174381/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	Item retirado de pauta devido à solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2.12 Proc. 1000144828/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Ártico
Discussão	O Conselheiro Ártico relata o processo nº 1000144828/2022: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS e no CREA/RS; relata que a parte interessada foi notificada e permaneceu silente, posteriormente foi intimada e lavrado o auto de infração. Posteriormente a fiscal relata que a empresa recebeu auto de infração, e deu continuidade no processo de registro junto ao CAU/RS. O Conselheiro informa que existe a possibilidade de algum documento da defesa não ter sido anexado ao processo.
Encaminhamento	A assessoria verificará com o Setor de Fiscalização a documentação e o processo será pautado na próxima reunião.

5.2.13 Proc. 1000147278/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	A Conselheira Patrícia relata o processo nº 1000147278/2022: comenta que a fiscalização constatou a existência de placa de obra e plantas, mas não constataram a existência de RRTs de projeto e de execução. A fiscalização entrou em contato solicitando informações, posteriormente a profissional fez os RRTs extemporâneos, porém não efetuou o pagamento de todos RRTS. Posteriormente foi notificada para retificação e pagamento dos RRTs. A conselheira relata que a profissional iniciou a obra sem licença aprovada junto a prefeitura, a fiscalização realizou pesquisa junto à prefeitura, na qual a mesma retornou informando a inexistência de pedido de licenciamento para o lote. A conselheira vota por encaminhar o processo para a CED-CAU/RS por haver indícios de infração do código de ética e disciplina.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 070/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

5.2.14 Proc. 1000150012/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	A Conselheira Patrícia relata o processo nº 1000150012/2022: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica possui o CNAE Serviços de Arquitetura junto à JUCISRS, possui registro no CREA/RS e não possui registro no CAU/RS; relata que a parte interessada foi notificada e o contador da empresa solicitou informações. Posteriormente a empresa apresentou defesa alegrando que não havia executado serviços de arquitetura no período e que havia tirado do *site* todas as menções referentes a arquitetura. Posteriormente a empresa recebeu o auto de infração e a parte interessada apresentou defesa informando a retirada do CNAE de serviços de

	arquitetura junto a JUCISRS. A conselheira vota por acatar a defesa interposta pela empresa, relata que não consta mais junto à JUCISRS o CNAE serviços de arquitetura. A Conselheira Patrícia vota por deferir a defesa, e pela extinção e arquivamento do processo.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 071/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

5.3. Designação de Processos	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Assessoria
Discussão	Cons. Pedone 5.3.1. Proc. 1000129298/2021 5.3.2. Proc. 1000148154/2022 5.3.3. Proc. 1000144343/2022 Cons. Andréa 5.3.4. Proc. 1000130852/2021 5.3.5. Proc. 1000139797/2021 5.3.6. Proc. 1000145030/2022 Cons. Orildes 5.3.7. Proc. 1000144316/2022 5.3.8. Proc. 1000132459/2021 5.3.9. Proc. 1000144346/2022 Cons. Artico 5.3.10. Proc. 1000133271/2021 5.3.11. Proc. 1000143400/2021 5.3.12. Proc. 1000133464/2021 Cons. Patrícia 5.3.13. Proc. 1000146608/2022 5.3.14. Proc. 1000134096/2021 5.3.15. Proc. 1000143744/2022
Encaminhamento	A assessoria enviará os processos designados para análise dos conselheiros.

5.4. Simulador de RRT e Tabela de Honorários	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Rafael Ártico
Discussão	O conselheiro Ártico faz a leitura do texto de introdução. A conselheira Andréa sugere que se substitua o termo "registro provisório" para "*login* provisório". O conselheiro Ártico sugere que o documento seja encaminhado à CEF-CAU/RS para conhecimento e considerações. Karla comenta que após o retorno da CEF-CAU/RS que seja feita nova deliberação para encaminhar ao plenário do CAU/RS e posteriormente ao CAU/BR.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 073/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

5.5. Ação comunicacional sobre atribuições dos arquitetos	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Patrícia

Discussão	A conselheira Patrícia faz a apresentação de documento referente ao tema "Ação comunicacional sobre atribuições dos arquitetos". Os membros fazem alteração no texto incluindo consideração para que o Setor de Comunicação do CAU/RS faça a apresentação final e apresente para análise prévia e aprovação da CEP-CAU/RS. A conselheira Andréa informa que a CEP/BR possui um Grupo de Trabalho referente ao tema; informa que existe projeto para consolidação do entendimento de determinadas atividades que geram dúvidas recorrentes. A conselheira Andréa encaminhará à conselheira Patrícia e à assessora Karla a planilha recebida do Grupo de Trabalho do CAU/BR, para sua análise em relação ao documento da CEP-CAU/RS.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 075/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis e 2 ausências.

5.6. Solicitação de Reuniões Extraordinárias	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatores	Membros da CEP-CAU/RS
Discussão	A assessora Karla informa as datas possíveis para realização de reuniões extraordinárias virtuais da CEP-CAU/RS. 22/05/2023 das 14h às 17h; 26/06/2023 das 14h às 17h; 24/07/2023 das 14h às 17h; 21/08/2023 das 14h às 17h. Os membros aprovam as datas acima para solicitação das reuniões.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 076/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

5.7. Fiscalização de Arquitetura de Interiores	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Andréa
Discussão	A conselheira Andréa comenta para que se revise a palestra do tema e se verifique a agenda dos eventos dos síndicos para incluir a palestra.
Encaminhamento	A assessora Karla verificará a agenda dos eventos dos síndicos e retornará à informação na próxima reunião.

6. Extra Pauta	
6.1. Suposto Exercício Ilegal de Estudante de Arquitetura	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatores	Membros da CEP-CAU/RS
Discussão	A assessora Karla relata que uma empresa foi fiscalizada e notificada por não possuir registo no CAU/RS. O processo foi julgado e a multa foi mantida. Posteriormente foi identificada a defesa da empresa, alegando que a profissional responsável pelos trabalhos não possui formação concluída em Arquitetura e Urbanismo. Os membros optam por dar segmento no processo, encaminhar a defesa ao plenário do CAU/RS, e encaminhar ao Setor de Fiscalização do CAU/RS para abrir protocolo de indício de exercício ilegal da profissão. Os membros sugerem para que o jurídico proceda denuncia referente ao processo na esfera civil.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 074/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

6.2. Fiscalização de Redes Sociais	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatores	Membros da CEP-CAU/RS
Discussão	A conselheira Andréa relata solicitação do CAU/RS para que profissionais arquitetos e urbanistas ajustem suas redes sociais, em relação a *posts* e perfis. A assessora Karla relata que é uma nova frente de trabalho que iniciou por solicitação da presidência e dos conselheiros. A conselheira Andréa sugere que seja informado os itens que os profissionais devem expor nas redes sociais.
Encaminhamento	A assessora Karla enviará a resolução pertinente ao tema aos membros da CEP-CAU/RS.

7. Definição da pauta da próxima reunião	
Assunto	**Designação dos processos**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Julgamento de Processos**
Fonte	CEP-CAU/RS

8. Verificação de quórum – encerramento	
Presenças	A reunião encerra às 17h com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEAN PAULO DOS SANTOS
Data: 05/06/2023 17:00:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jean Paulo dos Santos
Assistente de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS

ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA:69670846072
Assinado de forma digital por ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA:69670846072
Dados: 2023.07.03 09:43:41 -03'00'

Andréa Larruscahim Hamilton Ilha
Coordenadora Adjunta da CEP-CAU/RS